



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



CONTRATO N°20190191

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Getúlio Vargas, 125, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 11.180.067/0001-71, representado pela Sra. ADRIANA MARQUES FERNANDES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora do CPF n° 948.677.392-00, residente na Rua Santa Luzia, S/N, e de outro lado a firma RICARDO BELIQUE EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 12.951.863/0001-23, estabelecida à RUA SANTA LUZIA N°23, IMPERATRIZ, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RICARDO BELIQUE, residente na AV. TANCREDO NEVES, n°3725, JD INDEP. II, Altamira-PA, CEP 68372-222, portador do CPF 840.236.352-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 020/2019-01FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes de uso hospitalar, conforme disposto no Termo de Compromisso (TC) n° 11180.067000/11700-012, destinado ao atendimento do Hospital Municipal Oscar De Déa no Município de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
991406	CAMA HOSPITALAR FAWLER MANUAL COM 3 MOVIMENTOS E GRADE DE PROTEÇÃO - Marca.: SALUTAR MANUAL COM 2 MOVIMENTOS E GRADE DE PROTEÇÃO MOVIMENTOS:FAWLER/SEMI-FAWLER, FLEXÃO DE PERNAS,DORSO E VASCULAR DIMENSÕES TOTAIS DO LEITO:90X190 CM ALTURA DO CHÃO ATÉ O LEITO: 55 CM GRADES LATERAIS - LARGURA:123 CM ALTURA DAS GRADES ATÉ O LEITO:35,5 CM CAPACIDADE MÁXIMA: 130 KG.	UNIDADE	24,00	1.612,000	38.688,00
991407	BERÇO HOSPITALAR PEDIÁTRICO - Marca.: HORTO HOUSE BERÇO PEDIÁTRICO FIXO, COM GRADE DE PROTEÇÃO.DIMENSÕES TOTAIS DO LEITO: 90X160 CM ALTURA DO CHÃO ATÉ O LEITO: 55 CM CAPACIDADE MÁXIMA: 80 KG	UNIDADE	9,00	528,000	4.752,00
991408	MONITOR CARDÍACO MULTIPARÂMETRO - Marca.: CAREJOY DESCRIÇÃO:APRESENTA ECG COM ATÉ 12 CANAIS, SPO2,PNI, TEMPERATURA, BIVOLT. TELA DE 17.0 POLEGADAS; ECG - RESPIRAÇÃO-OXIMETRIA-PRESSÃO NÃO INVASIVA-2 TEMP-2 PI; MÓDULO DE CAPNOGRAFIA MAIN/SIDE STREAM; TELA TFT LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO; ANÁLISE DO SEGUNTO ST, ARRITMIAS E DETECÇÃO DE MARCAPASSO; BATERIA DE LÍTIO DE ALTA PERFORMANCE, INTEGRADA PARA MELHOR PORTABILIDADE; MEMÓRIA INTERNA PARA 128 HORAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS;PACIENTES ADULTOS,PEDIÁTRICOS E RECÉM-NASCIDOS;ALARMES VISUAIS/SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS;CONEXÃO COM CENTRAL MOTORIZAÇÃO VIA CABO OU WIRELESS;ALÇA PARA TRANSPORTE ACOPLADA COM INDICAÇÃO VISUAL DE ALARME;SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM MACAS INTEGRADO NA ALÇA;IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO;SAÍDA VGA PARA CONEXÃO COM MONITOR EXTERNO; CONGELAMENTO DE IMAGEM E CÁLCULO DE DROGAS;ACESSÓRIOS ECG/RESP- 1 CABO PACIENTE 5 VIAS BLINDADO ADULTO, 1 CABO PACIENTE 5 VIAS INFANTIL;ACESSÓRIOS SPO2: 1 EXTENSÃO P/ OXIMETRIA, 1 SENSOR DE DEDO ADULTO, 1 SENSOR "Y" INFANTIL; ACESSÓRIOS TEMPERATURA: 1 SENSOR DE PELE ADULTO, 1 SENSOR DE PELE INFANTIL; ACESSÓRIOS PANI: 1 MANGUEIRA DE PANI, 1 CUFF ADULTO, 1 CUFF INFANTIL, 1 KIT CUFF C/ 5 UND NEONATAL; ACESSÓRIOS DE SÉRIE: ACOMPANHA COM SUPORTE, CABO DE FORÇA, BATERIA.	UNIDADE	2,00	8.999,000	17.998,00
991409	ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL - Marca.: ALFAMED TELA DE LCD COLORIDA DE 5" 320 X 240 PARA VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS 12 TRAÇADOS DE ECG EM TEMPO REAL E DOS PARÂMETROS DE AJUSTE;CAPTURA SIMULTÂNEA DOS 12 CANAIS	UNIDADE	2,00	6.924,000	13.848,00

AV. GETULIO VARGAS N/098



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
991410	DE DERIVAÇÕES (I, II, III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6); DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSO DE MARCA-PASSO; TECLADO TOUCH SCREEN ALFA NUMÉRICO COM SIMPLES OPERAÇÃO E COM BOTÕES DE ÚNICO TOQUE; MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 100 REGISTROS DE ECG PARA POSTERIOR IMPRESSÃO OU TRANSFERÊNCIA EM PDF ATRAVÉS DE REDE ETHERNET OU CONEXÃO USB; SOFTWARE EM PORTUGUÊS; RECURSO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO O EQUIPAMENTO NÃO ESTIVER EM USO; PORTA USB PARA COMUNICAÇÃO COM MICROCOMPUTADORES; PAPEL TÉRMICO DE 80MM. VENTILADOR MECÂNICO - Marca.: DRAGER UNIDADE	2,00	41.849,000	83.698,00
991411	VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS (INCLUINDO PREMATUROS) É ÚTIL PARA CUIDADOS CRÍTICOS E INTERMEDIÁRIOS; TORNA O ATENDIMENTO RESPIRATÓRIO AVANÇADO ACESSÍVEL; POSSUI TELA SENSÍVEL AO TOQUE COLORIDA DE ALTA DEFINIÇÃO DE 12" E CAPNOGRAFIA VOLUMÉTRICA INTEGRADA; SEU EXCLUSIVO MENU DE MECÂNICA RESPIRATÓRIA OFERECE SELEÇÃO, MEDIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE VÁRIOS PARÂMETROS DO PACIENTE; MÓDULO INTEGRAL DE MECÂNICA RESPIRATÓRIA; SENSOR DE FLUXO PROXIMAL PARA NEONATOLOGIA; BRAÇO ARTICULADO PARA SUPORTE DE CIRCUITO RESPIRATÓRIO; SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVADO; UMIDIFICADOR AQUECIDO COM RESERVATÓRIO E SUPORTE; CONTEM NEBULIZADOR, SENSOR DE FLUXO, MÁSCARA, RESISTÊNCIA, SIMULADOR PULMONAR, CIRCUITO RESPIRATÓRIO, OXÍMETRO DE PULSO COM ADAPTADOR E CABO, CONECTORES DE 90 GRAUS 15X15, DIAFRAGMA E VALVULA RESPIRATORIA, CAPNOGRAFIA. UNIDADE	3,00	15.749,000	47.247,00
991412	DEFIBRILADOR BIFÁSICO - Marca.: INSTRAMED UNIDADE	2,00	9.834,000	19.668,00
991413	DEFIBRILAÇÃO DE 1 A 200 JOULES BIFÁSICOS. AS PÁS EXTERNAS ADULTO/INFANTIL SÃO INTERCAMBIÁVEIS. ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE INCLUSIVE COM SISTEMA DE SEGURANÇA INTELIGENTE QUE LIMITA A CARGA PARA USO INTERNO E USO PEDIÁTRICO/NEONATAL. SELEÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES (DI, DII, DIII, AVL, AVR, AVF E VIA 6), PARA CABO DE ECG DE 5 VIAS; CAPTAÇÃO DO SINAL ECG PELAS PÁS DE DEFIBRILAÇÃO, PÁS ADESIVAS TRANSTORÁCICAS DO MARCAPASSO, PELAS PÁS REUTILIZÁVEIS DO DEFIBRILADOR E/OU ATRAVÉS DO CABO DE PACIENTE DO ECG; FREQÜÊNCIA CARDÍACA, LEITURA DE FREQÜÊNCIA DE 10 ATÉ 300 BPM, EXATIDÃO DE 1 BPM, COM APRESENTAÇÃO NUMÉRICA; VISUALIZA NO DISPLAY, TRAÇADO DE ECG, DERIVAÇÃO, FREQÜÊNCIA CARDÍACA, INDICADOR DE BIP, STATUS DA BATERIA, ALARMES, PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO, INDICANDO A ENERGIA SELECIONADA PARA DISPARO; ECG COM BEEP. COMPLETO SISTEMA DE ALARMES SONOROS E VISUAIS COM POSSIBILIDADE DE PROGRAMAR VALORES MÁXIMO E MÍNIMO INCLUINDO ALÉM DOS ALARMES FISIOLÓGICOS PARA ELETRODO SOLTO, ASSISTOLIA, TAQUICARDIA, BRADICARDIA, FIBRILAÇÃO COM AJUSTE DIGITAL; INDICADOR NO DISPLAY DO BIP; INDICADOR NO DISPLAY DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA (BPM); INDICADOR NO DISPLAY DO MARCAPASSO; CONTROLE DE VELOCIDADE PARA TRAÇADO DE CURVA; CONTROLE DE GANHO DO CANAL ECG. UNIDADE	10,00	918,000	9.180,00
991414	CARDIOTOCOGRAFO - Marca.: FETALCARIE UNIDADE	3,00	3.134,000	9.402,00
	FHR (FREQÜÊNCIA CARDÍACA FETAL), UC (CONTRAÇÃO UTERINA) E FM (MOVIMENTO FETAL); DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO MOVIMENTO FETAL; DISPLAY DE LED DA FHR E UC; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE DE 1 MHZ; PORTA DE COMUNICAÇÃO RS232; ANÁLISE AUTOMÁTICA CTG; IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA DE ALTA RESOLUÇÃO; ECONOMIA DE IMPRESSÃO EM MODO GRADE, PERMITE O USO DE BOBINA DE FAX; FÁCIL OPERAÇÃO UTILIZANDO APENAS UMA TECLA; SOFTWARE PERMITE VISUALIZAR / ARQUIVAR / ENVIAR / IMPRIMIR EM PAPEL COMUM; CENTRAL DE MONITORAMENTO SEM FIO DE ATÉ 16 LEITOS (OPCIONAL); ACESSÓRIOS: 1 TRANSDUTOR FHR WIRELESS; 1 TRANSDUTOR TOCO WIRELESS; 1 MARCADOR DE MOVIMENTO FETAL; 4 CINTAS ELÁSTICAS. UNIDADE			
	SONAR ELETRÔNICO/DETECTOR FETAL - Marca.: MEDPEJ UNIDADE			
	FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240 BPM; CICLAGEM DE 6.000 A 60.000 E FREQÜÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ±10%; ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230 V ±10% E FREQÜÊNCIA DE 50/60HZ; DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM; CONTROLE DE VOLUME DIGITAL: 9 NÍVEIS (1 - 9); CONTROLE DE TONALIDADE DIGITAL: 10 NÍVEIS (0 - 9); ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM; POSSUI FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA; PESO LÍQUIDO: 1,8KG; DIMENSÕES: (L.P.A) 217X250X100MM; POTENCIA: 32 VA/ 15W; POTENCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM ² . POSSUI 03 MODOS DE FUNCIONAMENTO: MODO 1-PERMITE AO USUÁRIO VISUALIZAR OS BATIMENTOS EM TEMPO REAL; MODO 2-CALCULA UMA MÉDIA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS; MODO 3-PERMITE A SELEÇÃO DE UM INTERVALO MANUALMENTE PARA MEDIR OS BATIMENTOS CARDÍACOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 DF 7000 DB, 01 TRANSDUTOR 2MHZ, 01 FONE PARA OUVIDO, 01 FRASCO DE GEL, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.			
991414	ASPIRADOR CIRURGICO - Marca.: NEVONI UNIDADE	3,00	3.134,000	9.402,00
	MOTOR: MONOFÁSICO COM CAPACITOR PERMANENTE 1/5 HP; ROTAÇÕES: 1.750 RPM; PROTEÇÃO DO MOTOR: ATRAVÉS DE PROTETOR TÉRMICO QUE DESATIVA O CONJUNTO NO EXCESSO DE TEMPERATURA, TORNANDO A LIGAR QUANDO A TEMPERATURA			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



VOLTA AO NORMAL;CONSUMO DE ENERGIA: BAIXO (APROX. 341 W);TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 E 220 VOLTS
AUTOMAÇÃO;AMPERAGEM: 2.4 A EM 110 V E 1.25 A EM 220 V;COMPRESSOR: A PISTÃO OSCILANTE/LUBRIFICAÇÃO: ISENTO;
FLUXO: 36 LITROS DE AR P/ MIN (LIVRE);VÁCUO MÁXIMO: 25 POLEGADAS DE MERCÚRIO (HG); VACUÔMETRO: PARA INDICAÇÃO DO VÁCUO GERADO;REGULADOR: REGULADOR DE VÁCUO DE ZERO À MÁXIMO (25 POL./HG);FRASCO COLETOR: COM CAPACIDADE DE 5 LITROS; TAMPÃO DO FRASCO: BORRACHA COM ACOPLAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA INCORPORADA;VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONTRA TRANSBORDAMENTO DO FRASCO;FILTRO: FILTRO BACTERICIDA;PESO: 20 KG (713X280X430)MM;

991415	OXIMÉTRIO DE PULSO DIGITAL ELÉTRICO - Marca.: GENERAL UNIDADE MEDITHEC OXIMETRIA (%SPO2), FREQUENCIA CARDIACA COM INTENSIDADE E CURVA PLESTIMOGRÁFICA;ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS; VISOR LCD COLORIDO DE 7 DE ALTA RESOLUÇÃO E ALTO CONTRASTE;INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUENCIA CARDIACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLESTIMOGRÁFICA E TABELA DE TENDENCIAS, EXIBIÇÃO CONTINUA EM TEMPO REAL DAS ONDAS PLESTIMOGRÁFICAS,DOS VALORES MEDIDOS, DADOS CRONOLÓGICOS, AS TENDENCIAS DE MEDIÇÃO, OS PARÂMETROS DE ALARMES E INFORMAÇÕES DO PACIENTE POSSUI 3 MODOS DE EXIBIÇÃO: MODO DIITAIS GRANDES, MODO MESA E MODO GRÁFICO ALARMES SONOROS AJUSTAVEIS E PROGRAMÁVEIS; POSSUI BOTÕES FRONTAIS: LIGA/DESLIGA;VOLUME;BRILHO;SILENCIAR ALARME;MODO DE EXIBIÇÃO; MENU; BOTÃO ROTATIVO POSSUI LEDS INDICATIVOS;FUNCIONAMENTO POR BATERIA;FUNCIONAMENTO POR ENERGIA AC; CARGA DA BATERIA; SILENCIO DE ALARME;STATUS DE FUNCIONAMENTO BATERIA INTERNA RECARREGAVEL DE LITIO; ALÇA PARA TRANSPORTE; PORTA DE REDE LAN (RJ45)PARA COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR;ACOMPANHA SENSOR ADULTO,SENSOR PEDIÁTRICO E NEONATAL; CANAL DE ONDAS PLESTIMOGRÁFICAS COM SELEÇÃO DE FORMA DA ONDA E VELOCIDADE.	7,00	1.829,000	12.803,00
991416	BERÇO DE ACRÍLICO COM SUPORTE - Marca.: ST* LUZIA UNIDADE BERÇO CUNA ACRÍLICA - PINTADO - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO COM PINTURA EPÓXI, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM 2" DE DIÂMETRO SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL;CESTO REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO MANUAL;DIMENSÕES:0,75M COMPRIMENTO X 0,40M LARGURA X 0,80M ALTURA.	11,00	358,000	3.938,00
991417	APARELHO DE FOTOTERAPIA NEONATAL - Marca.: GRN UNIDADE FOTOTERAPIA POR SUPER LED'S;FOTOTERAPIA COM DIMENSÕES REDUZIDAS, ALTA RADIAÇÃO NO CENTRO E NAS EXTREMIDADES DA ÁREA FOCADA, AVANÇADA TECNOLOGIA DE IRRADIAÇÃO NO ESPECTRO AZUL E CONTROLE MICROPROCESSADO PARA DIVERSAS FUNÇÕES;USADO EM UNIDADE BERÇO AQUECIDO: POSSUI BRAÇO COM PIVOTAMENTO E BLOCO DE ADAPTAÇÃO PARA FIXAÇÃO NA COLUNA; POSSIBILITA MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO E INCLINAÇÃO E MANTÉM UMA DISTÂNCIA MÉDIA DE 45CM DO COLCHÃO;MODELO COM BASE MÓVEL: BASE COM 3 RODÍZIOS DE 2;HASTE VERTICAL COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO NO CORPO DO BILITRON;POSSIBILITA O POSICIONAMENTO EM BERÇOS, UNIDADES DE AQUECIMENTO, INCUBADORAS, ETC.	1,00	8.531,000	8.531,00
991418	CADEIRA PARA ACOMPANHANTE TIPO PAPAÍ PARA DESCANÇO. UNIDADE Marca.: SANIMED 4 POSIÇÕES;CONSTRUÍDO EM TUBOS PINTADOS DE 1";BASE EM TUBOS PINTADOS DE 1"1/4; ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇOS E DESCANÇO PARA OS PÉS ESTOFADOS EM ESPUMA,REVESTIDOS EM COURVIN;ENCOSTO, BRAÇOS E DESCANSA PÉS RECLINÁVEIS POR MEIO DE ALAVANCA LATERAL; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS;DIMENSÕES: 1,80 X 0,75 X 0,55M; TRATAMENTO ANTI-FERUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ;CORES: AZUL CÉU, VERDE BEBÊ, BRANCO E PRETO;DIMENSÕES DO ASSENTO 40x40cm.	36,00	867,000	31.212,00
991419	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA DE EQUIPO - Marca.: FRE UNIDADE SENIUS KABI PROGRAMAÇÃO INTUITIVA ATRAVÉS DE SOFTWARE E TECLADO DE INTERFACE AMIGÁVEL COM O USUÁRIO E DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO. TECLA MENU PARA ACESSO AS FUNÇÕES ESPECIAIS. TECLA PARA EDIÇÃO DOS PARÂMETROS PROGRAMADOS. PERMITE VISUALIZAÇÃO DO NOME DA DROGA QUE ESTÁ SENDO INFUNDIDA (ATÉ 50 DROGAS)VISUALIZAÇÃO DO ANDAMENTO DA INFUSÃO ATRAVÉS DO CONJUNTO DE LED COLORIDOS.FLUXO DE INFUSÃO DE 0,1 A 99,9 ML/H. COM INCREMENTOS DE 0,1 ML, EM MODO MICRO GOTAS E, DE 1 A 1.200 ML/H EM MODO MACRO GOTAS, COM INCREMENTOS DE 1 ML/H.TEMPO DE INFUSÃO DE 1 MINUTO A 168 HORAS, COM INCREMENTOS DE 1 MINUTO.LIMITES DE VOLUME A SER PROGRAMADO: EM MODO MACROGOTAS DE 1 A 9.999 ML, COM INCREMENTOS DE 1 ML. NO MODO MICROGOTA DE 0,1 A 999,9 ML, COM INCREMENTOS DE 0,1 ML.PERMITE A PROGRAMAÇÃO DE VOLUME TOTAL E POR TEMPO COM CÁLCULO AUTOMÁTICO DO FLUXO DE INFUSÃO, VOLUME X FLUXO, FLUXO X TEMPO, COMBINAÇÃO DE VOLUME X FLUXO X TEMPO E SOMENTE FLUXO.POSSUI MODO DE PROGRAMAÇÃO NORMAL, COM LISTA DE DROGAS OU ATRAVÉS DA BIBLIOTECA DE DROGAS.PERMITE A ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE DE INFUSÃO SEM INTERRUÇÃO DO FLUXO DO MEDICAMENTO.POSSUI BIBLIOTECA DE MEDICAMENTO COM CAPACIDADE DE MAIS DE 100 NOMES, CONFIGURÁVEL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO USUÁRIO.REGISTRA O VOLUME	2,00	7.999,000	15.998,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



INFUNDIDO COM POSSIBILIDADE DE ZERAR O VALOR. POSSUI FUNÇÃO DE KVO A 3 ML/H (AJUSTÁVEL DE 1 A 20 ML/H), OU O MENOR FLUXO PROGRAMADO. PERMITE A ADMINISTRAÇÃO DE BOLUS ATRAVÉS DE TECLA ESPECÍFICA. PROGRAMAÇÃO DO TEMPO DE PAUSA. PERMITE O AJUSTE DE PRESSÃO DE OCLUSÃO DO EQUIPO POR 2 MODOS DIFERENTES. PRÉ-ALARME DO FINAL DE INFUSÃO. AJUSTE DO NÍVEL DA INTENSIDADE SONORA DO ALARME. TECLA PARA SILENCIAR O ALARME. PERMITE O AJUSTE PARA AS FUNÇÕES DIA E NOITE. MANTÉM HISTÓRICO DOS ÚLTIMOS 1.500 EVENTOS. POSSUI DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO QUE POSSIBILITA O SEU USO EM SUPORTE VERTICAL OU HORIZONTAL. DISPLAY DE LCD DE COR AZUL, DE TAMANHO AMPLO E FÁCIL VISUALIZAÇÃO.

VALOR GLOBAL R\$ 316.963,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 316.963,00 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e três reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 020/2019-01FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 020/2019-01FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Junho de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;



1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade



a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 020/2019-01FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0908.103020037.2.048 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 316.963,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e



2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 020/2019-01FMS, cuja realização decorre da autorização da Sra. ADRIANA MARQUES FERNANDES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 03 de Junho de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU
CNPJ(MF) 11.180.067/0001-71
CONTRATANTE

RICARDO BELIQUE EIRELI-ME
CNPJ 12.951.863/0001-23
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____